



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 112

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 064/2024:** DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO, DURANTE O EVENTO “CIDADE JARDIM FESTIVAL”

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 064/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a interrupção da circulação de veículos no município de São Gonçalo dos Campos, durante o evento “Cidade Jardim Festival” e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Município de São Gonçalo dos Campos a organização do evento “Cidade Jardim Festival”, que se iniciará 21 de junho de 2024 e findar-se-á no dia 28 de julho de 2024;

Considerando que festa popular “Cidade Jardim Festival” beneficia toda a coletividade, seja ao explorá-la economicamente, ou para fins de lazer.

DECRETA

Art. 1º. Durante as festividades “Cidade Jardim Festival”, evento “Jardim do Forró”, o trânsito e estacionamento de veículos automotores estará interrompido nas vias de acesso à Praça Aníbal Pedreira, a fim de garantir a segurança dos motoristas e pedestres.

Art. 2º. Das 12h do dia 21 de junho de 2024 às 07h do dia 24 de junho de 2024, fica proibida a circulação e estacionamento de veículos automotores, nas vias que seguem:

- I. Rua Aníbal Pedreira;
- II. Rua Coronel João Pedreira;
- III. Rua Coronel Adriano Pedreira;
- IV. Rua Vinte e Oito de Julho;
- V. Rua da Constituição;
- VI. Rua São José;
- VII. Rua Epifânio Pedreira a partir do acesso ao Posto de Saúde da Estação;
- VIII. Praça Vinte de Agosto a partir do acesso ao Posto de Saúde da Estação;
- IX. Rua Vinte e Oito de Julho
- X. Acesso à Estação Rodoviária, Posto do de Saúde e Praça Aníbal Pedreira através da Rua Alfa e Rua Mato Grosso;

Art. 3º. Será permitido o acesso aos locais mencionados no Art. 2º apenas para moradores mediante a apresentação de comprovante de endereço.

Art. 4º. As obrigações previstas neste Decreto deverão ser cumpridas sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação específica.

Art. 5º. A Guarda Civil Municipal de São Gonçalo dos Campos e o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte fiscalizarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste Decreto, serão advertidos pela Guarda Civil Municipal e, não cumprindo as determinações aqui previstas poderão ser conduzidos para lavratura de boletim de ocorrência policial, a fim de averiguação de incidência do Art. 330 do Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal